

REGIMENTO INTERNO CONSELHO DELIBERATIVO DA APÓS-FURNAS

I – Das Competências e Atribuições

Art. 1º - A composição, a competência para deliberação e a iniciativa de proposições ao Conselho Deliberativo são as definidas no Estatuto da APÓS-FURNAS.

Art. 2º - Além das atribuições previstas no Estatuto, compete aos membros do Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS:

- a. Zelar em suas decisões pelo fiel cumprimento e observância do que está estabelecido em Lei, no Estatuto e no Regimento Interno do Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS;
- b. Participar das reuniões do Conselho Deliberativo, manifestando-se a respeito das matérias em pauta e exercendo o direito de voto;
- c. Comunicar, o impedimento de participar de reunião convocada, antecipadamente, sempre que possível;
- d. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS;
- e. Examinar as minutas das atas de reuniões enviadas pelo Secretário do Conselho para comentários e correções.

Art. 3º - Além das atribuições específicas definidas no Estatuto compete ao Presidente do Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS:

- a. Abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
- b. Verificar as questões de quorum, tanto as referentes à instalação das sessões quanto as pertinentes às votações;
- c. Determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a a aprovação do Conselho;
- d. Resolver as questões de ordem suscitadas pelo plenário;
- e. Colocar em discussão e votação as matérias constantes da Ordem do Dia;
- f. Orientar, dirigir e regular os debates;
- g. Exercer o direito de voto de desempate;
- h. Anunciar o resultado das votações e enunciar as decisões tomadas pelo Conselho;
- i. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta, bem como permitir a presença de Associados, desde que não envolvam decisões estratégicas, a critério do Conselho Deliberativo;
- j. Permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a urgência e relevância dos mesmos;
- k. Representar o Conselho Deliberativo em todos os atos necessários.

Art. 4º - Compete à Diretoria Executiva dar todo o apoio administrativo necessário para o funcionamento do Conselho Deliberativo, conforme estabelece este Regimento Interno.

II- Da Convocação das Reuniões

Art. 5º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença mínima da maioria dos seus Membros Eletivos em Reuniões Ordinárias a cada mês ou em Reuniões Extraordinárias, tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo seu Presidente.

§ 1º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer membro do Conselho Deliberativo, por solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo casos de urgência comprovada.

§ 2º - No documento de convocação das Reuniões Ordinárias ou das Reuniões Extraordinárias, deverá constar a data, o horário, o local da reunião e pauta das matérias a serem deliberadas (modelo em anexo – Anexo I).

Art. 6º - As matérias a serem submetidas à deliberação do Conselho deverão ser encaminhadas pelos proponentes ao Secretário do Conselho Deliberativo, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data prevista para a Reunião Ordinária, que tratará de analisá-las, visando a instruí-las com os dados e as informações necessárias, submetendo-as à aprovação do Presidente do Conselho para inclusão na pauta de reunião.

Parágrafo único - Cada proposta deverá ser formalizada através do documento próprio de Proposta ao Conselho Deliberativo – PCD que receberá um número seqüencial a ser iniciado a cada novo exercício. (Ex.: PCD Nº 001.2005 - modelo em anexo – Anexo II)

Art. 7º - O Presidente do Conselho aprovará a pauta da próxima reunião, levando em conta a urgência e relevância das matérias, a disponibilidade de tempo total para a reunião e o grau de dificuldade para instrução satisfatória de cada matéria submetida.

Art. 8º - Até 5 (cinco) dias úteis antes da Reunião Ordinária, o Secretário encaminhará aos Conselheiros a agenda da reunião aprovada pelo Presidente do Conselho, contendo todo o material e os dados necessários à apreciação e votação das matérias constantes da pauta.

§ 1º - No caso de Reunião Extraordinária o prazo acima poderá ser reduzido dependendo da relevância e urgência da matéria a ser deliberada.

§ 2º - Aprovada a pauta da Reunião pelo Presidente do Conselho, nenhuma outra matéria poderá ser incluída na Ordem do Dia, ressalvadas as matérias em regime de urgência, reconhecidas pelo Conselho Deliberativo.

III- Da Direção dos Trabalhos

Art. 9º - A direção dos trabalhos da Reunião cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo ou, na sua falta ou impedimento, ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Exigindo a pauta que a reunião se estenda por período superior a 3 (três) horas, o Presidente do Conselho determinará o horário e o prazo para o intervalo, fixando novo horário para o reinício dos trabalhos.

Art. 10º - Participarão das reuniões do Conselho Deliberativo os seus Membros Natos e Eletivos.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Associados, conforme artigo 3º alínea i, autorizados a comparecer à reunião do Conselho, terão direito à voz e sem voto.

§ 2º - De acordo com a pauta a ser analisada, o Presidente do Conselho poderá solicitar a presença de representante de Consultoria Externa ou outros convidados, caso julgue pertinente.

Art. 11º- As reuniões do Conselho Deliberativo serão secretariadas pelo Secretário do Conselho, pelo 2º Secretário, quando houver, ou por outra pessoa quando indicada pelo Conselho.

Art. 12º - Os trabalhos das reuniões do Conselho Deliberativo obedecerão à seguinte ordem:

- a. Abertura da sessão;
- b. Assinatura da lista de presença por todos os Conselheiros;
- c. Verificação do número de Membros Eletivos presentes;
- d. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- e. Discussão e votação das matérias em pauta;
- f. Encerramento da sessão.

§ 1º - A seqüência da pauta poderá ser alterada a critério do Presidente, para tratar de matéria considerada urgente ou assunto para o qual seja pedida preferência.

§ 2º - As matérias constantes da pauta que não chegarem a ser decididas serão incluídas na pauta da próxima reunião para deliberação, a menos que o Conselho decida em contrário.

§ 3º - Caso não se instale o quorum mínimo em Reunião Ordinária, com matéria prevista a ser deliberada, será convocada uma Reunião Extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que deliberará com maioria simples dos membros presentes.

§ 4º - As Reuniões Ordinárias poderão ser realizadas com a presença de qualquer número de membros, a critério do Presidente do Conselho, desde que não sejam procedidas votações ou aprovações de deliberações.

Art. 13º - Em caso de urgência reconhecida pelo Conselho, o Presidente poderá submeter à discussão e votação matérias não incluídas na pauta, desde que instruídas com os dados e esclarecimentos necessários.

Art. 14º - Iniciada a discussão das matérias constantes da pauta, o Presidente do Conselho terá o tempo necessário para fazer uma exposição sobre as questões mais relevantes sob exame na reunião.

Art. 15º - Na apreciação de cada matéria, o Presidente do Conselho dará a palavra ao proponente para exposição e esclarecimentos, tendo o Conselheiro o tempo de até 10 (dez) minutos para encaminhar sua proposição para deliberação.

Art. 16º - Os demais Conselheiros interessados em fazer uso da palavra para esclarecimentos ou considerações sobre a matéria deverão solicitá-la ao Presidente do Conselho, devendo aguardar o seu chamamento, de acordo com a ordem de solicitações encaminhadas.

§ 1º - O tempo máximo para pronunciamento de cada Conselheiro será de 03 (três) minutos, minutos, salvo se houver discussão de relevância considerada pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - Não serão permitidos apartes durante as discussões, exceto se consentidos pelo Conselheiro que estiver com a palavra.

Art. 17º - O Presidente do Conselho poderá solicitar a qualquer Conselheiro esclarecimentos sobre a matéria em discussão, independente dos prazos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 18º - Em qualquer fase do processo de discussão da matéria o Conselheiro proponente poderá aceitar inclusão de alteração formuladas por outro Conselheiro, ou solicitar a retirada de matéria de sua propositura, ficando a critério do Conselho o deferimento do pedido.

Art. 19º - Qualquer membro do Conselho Deliberativo, exceto o proponente, poderá pedir vista à matéria, a fim de melhor analisá-la, sendo a sua discussão e votação transferida para a próxima Reunião Ordinária ou Reunião Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Art. 20º - É facultado a qualquer Conselheiro fazer declaração de voto, que constará da ata, se ele assim o solicitar.

IV- Das Deliberações

Art. 21º - Encerrada a discussão de cada matéria constante da pauta, a mesma será submetida à votação, cuja decisão será tomada pela maioria simples de votos dos Membros Eletivos e Natos presentes.

§ 1º – Cada resolução do Conselho Deliberativo deverá ser formalizada através de um registro próprio da Resolução do Conselho Deliberativo – RCD que receberá um número seqüencial a ser iniciado a cada novo exercício (Ex.: RCD Nº 001.2005) e que deverá constar, obrigatoriamente, da Ata de reunião.

§ 2º – No documento de divulgação de norma ou procedimento aprovado pelo Conselho Deliberativo deverá constar, explicitamente, o número da Resolução do Conselho Deliberativo – RCD correspondente, assim como, a data da reunião na qual a mesma foi aprovada.

V – Das Atas das Reuniões

Art. 22º - De cada reunião do Conselho Deliberativo será lavrada Ata, em livro próprio, ou qualquer outro meio legal (eletrônico, ótico ou magnético), da qual constará a pauta, relação dos participantes, o que foi submetido a apreciação o que foi decidido, os comentários ou declarações de votos daqueles que assim o desejarem.

§ 1º - Caberá ao Secretário do Conselho Deliberativo a elaboração de Minuta da Ata da Reunião, da qual deverá constar, para cada matéria tratada, a relação dos documentos apresentados ao Conselho, inclusive aqueles apresentados durante a reunião, a reprodução resumida das intervenções que completaram, alteraram, esclareceram ou contestaram os termos da apresentação ou dos documentos que a acompanharam, bem como, circunstanciadamente, a decisão tomada (modelo em anexo – Anexo III).

§ 2º - Elaborada a Minuta da Ata, ela será submetida ao exame do Presidente do Conselho, e feitas as devidas correções, se houver, a minuta da Ata será distribuída aos Conselheiros que estiveram presentes à reunião, os quais terão até 5 (cinco) dias para a sua devolução, com os respectivos comentários.

§ 3º - A Minuta da Ata, depois de examinada, será devolvida ao Secretário que providenciará, se houver, as alterações no seu texto, encaminhando para aprovação formal na primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo.

§ 4º - Aprovada a Ata na Reunião Ordinária imediatamente seguinte, com as emendas admitidas, a mesma deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Secretário que promoverá o seu arquivamento e distribuição, caso tenha havido modificações.

Data: xx.xx.200x

Horário: 14:00 horas - em convocação única

Local: Rua Real Grandeza, 219 - anexo 202 – Botafogo

PAUTA

1. Aprovação de Ata:

Da Reunião Ordinária de xx.xx.200x.

2. Propostas para Deliberação:

2.1. PCD Nº 001.2005 – XXXXXXXXXXXXXXX

2.2. PCD Nº 002.2005 – XXXXXXXXXXXXXXX

2.3.....

3. Acompanhamento do Programa de Atuação para 2005-2007:

3.1. NAP 01 – XXXXXXXXXXXXXXX

3.2. NAP 02 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3.

4. Pendências:

5. Assuntos Gerais

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Deliberativo

Assunto:

Proponente:

Proposta:

Justificativa:

Proponente: _____

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: xx.xx.2005

Horário: 14:00 horas - em convocação única

Local: Rua Real Grandeza, 219 - anexo 202 – Botafogo

PAUTA

1. Aprovação de Ata:

Da Reunião Ordinária de xx.xx.200x.

2. Propostas para Deliberação:

PCD Nº 001.2005 – XXXXXXXXXXXXXXXX

PCD Nº 002.2005 – XXXXXXXXXXXXXXXX

3. Acompanhamento do PROGRAMA DE ATUAÇÃO 2005-2007:

3.1. NAP 01 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2.

4. Pendências:

5. Assuntos Gerais

Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;.....

Após constatada a existência de quorum, o Presidente do Conselho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deu início aos trabalhos, com o primeiro assunto da pauta.

1. Ata da Reunião Ordinária de xx.xx.2005: Aprovada com alterações.

O Conselheiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.....

.....

2. Deliberações:

2.1. PCD Nº 001.2005 – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA APÓS- FURNAS:

Aprovada com alterações.

O Conselheiro proponente explicou que

.....

O Conselheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sugeriu que fosse alterado o Art....

Encerrada a discussão da matéria a proposta foi colocada em votação tendo sido aprovada com as alterações propostas na reunião. RCD Nº 001.2005: Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA APÓS- FURNAS, conforme documento em anexo.

2.2. PCD Nº 002.2005 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: Retirada da Pauta por solicitação do proponente.

.....

3. Acompanhamento do PROGRAMA DE ATUAÇÃO 2005-2007